

PCLEG nº 1450.11.2021

Santo André, 09 de novembro de 2021.

Indicação e Requerimento do Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1711/2021 – G.P. - Proc. 6300/2021, protocolado sob o nº 15114/2021, onde solicita a ativação do funcionamento das banheiras de hidromassagem no Hospital da Mulher–“Maria José dos Santos Stein”, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Saúde, por recomendação da ANVISA e do Ministério da Saúde, algumas atividades desenvolvidas no Centro de Parto do Hospital da Mulher encontravam-se suspensas, tendo em vista o cenário epidemiológico e o desconhecimento do comportamento e limites de transmissão do Coronavírus, com respaldo do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da Secretaria. Durante esse período, os esforços dos profissionais estiveram voltados para o controle da infecção pela Covid-19, e no tratamento de pacientes e colaboradores infectados.

Esclarece que com a melhoria dos parâmetros de controle de infecção, bem como a flexibilização das atividades, a Secretaria de Saúde está trabalhando para retomar com segurança as atividades do Centro de Parto Humanizado na sua totalidade, incluindo o uso da banheira como estratégia para hidroterapia.

Ressalta porém, que a recomendação da Rede Cegonha e das Sociedades de Obstetrícia e Ginecologia não especifica o uso da banheira como fator preponderante para a realização da hidroterapia como técnica para controle da dor durante o trabalho de parto, mas identificam o banho por aspersão como relevante, na mesma medida.

Em atenção aos protocolos do Ministério da Saúde, através da Rede Cegonha, e à Lei Municipal n.º 9.972 de 17 de Julho de 2017, que dispõem sobre as políticas nacionais e locais de atenção obstétrica e neonatal, o protocolo de acompanhamento do trabalho de parto do Hospital da Mulher em revisão reconhece e limita a hidroterapia em banheira para parturientes que expressem seu desejo por esta modalidade, desde que estejam em excelentes condições clínicas e sem nenhum fator de risco para a mãe e o bebê.

Por fim, reafirma que apesar da banheira não ter sido utilizada durante a pandemia de Covid-19 a hidroterapia não deixou de ser realizada por aspersão, com auxílio de bola suíça, balanço pélvico e barra de agachamento na presença de acompanhante indicado pela parturiente,





proporcionando assim, alívio da dor em um ambiente mais humanizado para o momento do parto.

Ofício nº 1769/2021, Ofício nº 1773/2021 e Ofício nº 1777/2021 – G.P. - Proc. 6609/2021, protocolado sob o nº 15946/2021, onde solicita que seja expedido ofício com máxima urgência ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, solicitando esclarecimentos sobre possível encerramento dos serviços essenciais da “Casa Abrigo Regional”, informamos:

- A presente solicitação deve ser encaminhada diretamente ao Consórcio Intermunicipal do Grande ABC.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VSP/MPD

